



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/004.330/2016
Data:	31/10/2016 FL.S.: 36
Rubrica:	WMS
MAT.: 5023824-8	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 883

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

**CCR-BARCAS – REAJUSTE TARIFA
TURÍSTICA DIVISÃO SUL – REAJUSTE
HOMOLOGADO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.330/2016, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor máximo reajustado da tarifa turística da linha divisão Sul em R\$ 16,55 (dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos), nos moldes dos cálculos constantes na Nota Técnica CAPET n.º 021/2016, que servirá de base de cálculo para o próximo reajuste tarifário.

Art. 2º - Autorizar à concessionária CCR-BARCAS a praticar a tarifa turística da linha Divisão Sul no valor arredondado de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos), conforme os critérios de arredondamento estipulados na Cláusula 13 (treze), §5º, do Contrato de Concessão, a partir de 12/02/2017.

Art. 3º - Determinar que a concessionária apenas inicie a cobrança dos valores ora homologados no item acima após cientificar os usuários, observando o art. 8º, da Lei 2.869/97, bem como que apresente comprovação da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa, em até 5 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Determinar à SECEX (secretaria Executiva) o imediato envio de ofício informativo do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/004.330/2016
Data:	31/10/2016 FL S.: 37
Rubrica:	WUG
MAT.: 5023824-8	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 883

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

conteúdo desta decisão à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), juntamente com cópia de seus fundamentos, cópia do pedido de reajuste da tarifa turística e da Nota Técnica CAPET n.º 021/2016, atendendo ao disposto no art. 1º, da Lei 5.619/2009.

Art. 5º - Determinar o arquivamento do presente processo, após seu trânsito em julgado.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora

ARTHUR BASTOS
Conselheiro

CARLOS CORREIA
Conselheiro (VOTO VENCIDO)

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento